



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA MULHER – CMDM**
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2025
**Dispõe sobre a proposição de implementação
da Casa da Mulher Paranaense no Município
de São Jerônimo da Serra – PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 238/2023, e considerando:

- A realização da **II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**, em 13 de junho de 2025, que discutiu a necessidade de fortalecimento das políticas públicas para mulheres;
- A realização da **reunião ordinária do CMDM**, em 16 de junho de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A **Lei Federal nº 14.899/2024**, que institui o Plano Nacional de Enfrentamento Integrado da Violência Contra as Mulheres;
- A necessidade urgente de criação de **equipamento especializado e intersetorial** para o enfrentamento da violência contra a mulher em âmbito local;
- O compromisso da gestão municipal e das conselheiras com a proteção integral, humanizada e digna das mulheres em situação de violência e vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º O CMDM adere a resolução 25/2025 do SEMIPI aprovando, por unanimidade em reunião ordinária do conselho, a proposição da **construção da Casa da Mulher Paranaense no Município de São Jerônimo da Serra – PR**, como equipamento público estratégico para o atendimento as mulheres do município no enfrentamento à violência de gênero, conforme modelo estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º A Casa da Mulher Paranaense deverá integrar, de forma articulada, a rede de proteção local às mulheres, composta por órgãos das áreas de assistência social, saúde, segurança pública, justiça, educação, entre outros, promovendo **atendimento humanizado, qualificado e multidisciplinar** às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social.

Art. 3º O CMDM recomenda à gestão municipal a formalização da solicitação junto à **Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI)**, para adesão ao programa estadual da Casa da Mulher Paranaense.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada às autoridades competentes do Poder Executivo Municipal, Legislativo e demais órgãos da rede intersetorial.

São Jerônimo da Serra – PR, 16 de junho de 2025.

Adriane Maria Gomes Guerreiro
Presidente do CMDM